

PARECER Nº 423/03 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 727/01

O presente projeto de Lei nº 727/01, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, cria o "Dia da Catraca Livre", para utilização, pelos munícipes, do transporte urbano coletivo sem pagamento da tarifa um domingo de cada mês e nas datas específicas dos feriados que esta lei declina.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor, o projeto propiciará que familiares possam se visitar e compartilhar momentos de lazer, incentivará a realização de eventos e comemorações nas datas previstas na lei, proporcionará uma maior participação popular na programação cultural e artística do Município, enfim beneficiará toda a população.

A propositura concede o direito de isenção do pagamento da tarifa, devida pela utilização dos ônibus municipais, um domingo de cada mês e nos feriados de Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Independência do Brasil - 07 de setembro; Dia das Crianças, Natal, Ano Novo e 25 de janeiro - Aniversário da Cidade de São Paulo, sendo que nos meses em que houver feriados, nacionais ou municipais, o direito de isenção que ocorreria no domingo, será substituído pelo dia em que coincidir o feriado.

Consultado, o Executivo, manifestou-se pelo veto integral à propositura tendo em vista os seguintes aspectos:

- * atualmente já é concedido um desconto tarifário de R\$ 0,40, para os pagantes em pecúnia, em um domingo ou feriado de cada mês;
- * cálculos apontam que, ocasionaria uma perda adicional de R\$ 17,4 milhões por ano, caso fosse implantada a referida gratuidade;
- * outros descontos tarifários já são previstos;
- * a arrecadação tarifária é a atual fonte de receita do sistema para a remuneração do operador; e,
- * que a Lei nº 13.241/01, art. 27, parágrafo 4º, estabelece que: "As dispensas ou reduções tarifárias de qualquer natureza, além daquelas já vigentes na data da promulgação desta lei, deverão dispor de fontes específicas de recursos".

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acatando as ponderações do Executivo, manifesta-se de modo **CONTRÁRIO** ao projeto de lei, pois a aprovação da propositura implicaria em aporte adicional de recursos ao setor de transportes, recursos estes que podem ser canalizados para outros setores da municipalidade.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16-04-03

RICARDO MONTORO - Relator

ERASMO DIAS

J.F. ZELÃO

NABIL BONDUKI

VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 727/01

Visa o presente PL nº 727/01, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, criar o dia da catraca livre, para a utilização, pelos munícipes, do transporte urbano coletivo sem pagamento da tarifa um domingo de cada mês e nas datas específicas dos feriados que esta lei declina.

Os feriados que terão a isenção de tarifa serão: Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Independência do Brasil, Dia da Criança, Natal, Ano Novo, 25 de janeiro que é o aniversário da cidade São Paulo.

Quando o mês tiver feriado, o direito de isenção do pagamento da tarifa que ocorreria no Domingo, será substituído pelo dia em que coincidir com o feriado.

Justifica o Autor que o intuito é de proporcionar a toda população maiores facilidades na utilização do transporte coletivo municipal através da isenção do pagamento da tarifa, um domingo a cada mês.

Mais do que o transporte gratuito a iniciativa visa possibilitar que as famílias possam se visitar e compartilhar momentos de lazer, bem como proporcionar uma maior participação da população na programação cultural e artística do Município, que ocorre principalmente aos domingos e feriados.

Consultado o Executivo, este informou, através da Gerência de Unidade de Economia e Remuneração do Sistema da SP Trans, que atualmente já é concedido um desconto tarifário de R\$ 0,40 para os pagantes em dinheiro, em um domingo ou feriado de cada mês; que a implantação da referida gratuidade ocasionaria uma perda de R\$ 17,4 milhões por ano e que já existem outros descontos tarifários como integração com o metrô e transferência livre nos terminais de integração.

Analisando a propositura e as informações prestadas pela Prefeitura, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente crê que o dia da catraca livre deva ser, efetivamente, criado e desta forma posiciona-se plenamente favorável ao projeto de lei em causa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16-04-03

TONINHO PAIVA - Presidente

BISPO ATÍLIO FRANCISCO - Relator

JOSÉ OLÍMPIO